



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETO Nº 2.060 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

*“Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de ajuda de custo para estudantes que cursam nível superior em entidades educacionais públicas em 2019 e dá outras providências”.*

**A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e artigo 100, I, “a” da LOM e**

*Considerando o disposto na Lei nº 1.490/2017,*

### **DECRETA**

**Art. 1º** - A concessão de ajuda de custo para o ensino superior referente ao ano letivo de 2019 observará o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - O processo de avaliação para concessão de ajuda de custo será feito somente no início do ano letivo.

**Art. 3º** - Para efeito de concessão dos benefícios a que se refere a Lei 1.490/2017 também serão considerados estudantes de escola pública aqueles que forem contemplados com bolsa de estudos integral em programas do Governo Federal.

**Art. 4º** - O beneficiário deverá comprovar, para fazer jus ao benefício, por documentos:

- a) Residência neste Município por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses anterior ao início do curso, salvo nos casos de continuidade do benefício;
- b) Comprovante de residência no período descrito na letra “a”, caso não tenha, fazer declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, informando o tempo de moradia;
- c) Estar matriculado em curso superior (comprovante de matrícula);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- d) Comprovar através de declaração do próprio interessado, com firma reconhecida em cartório, estar frequentando o primeiro curso superior;
- e) A renda familiar representada pela soma dos rendimentos da família, deduzidos os gastos com habitação (aluguel ou financiamento de casa própria), mediante apresentação de documentação comprobatória;
- f) Certidão de registro de imóveis urbanos ou rurais (Cartório de Registro de Imóveis) e certidão de propriedade de veículo (DETRAN) do responsável pela família e/ou beneficiário e, não sendo possuidor de nenhum bem imóvel ou de veículo deverá apresentar certidão negativa ou declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório.
- g) O beneficiário deverá comprovar ainda a não desistência de curso anteriormente custeado, total ou parcialmente, por bolsa concedida pelo Município, salvo nos casos de devolução do valor recebido aos cofres municipais, através de declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório.
- h) RG, CPF, e/ou CTPS de todo o grupo familiar e se houver menores certidão de nascimento.

**Art. 5º** - A ajuda de custo de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será concedida mediante avaliação social, para estudantes que possuem renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

§1º A ajuda de custo será concedida até o limite orçamentário previsto para o Exercício Financeiro de 2019, para os cursos de Ensino Superior.

§2º O aluno perderá o benefício se reprovado em qualquer disciplina cursada.

§3º Em caso de continuidade do benefício o aluno deverá apresentar comprovante de aprovação nas matérias cursadas no ano anterior.

**Art. 6º** Todos os levantamentos para aferição do contido neste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social, via laudo social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

§1º Os interessados deverão protocolar o requerimento acompanhado da documentação comprobatória para concessão do benefício junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº100, Centro, nesta cidade, nos seguintes horários: 08h às 10h e das 13h às 15h no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§2º O Laudo conclusivo será baseado na conferência da documentação comprobatória apresentada, entrevista social e visita na residência do interessado para concessão do benefício.

§3º A elaboração do Laudo conclusivo consiste em duas etapas: na primeira, no ato da inscrição, será realizada a conferência e entrevista social do interessado pelo profissional Assistente Social; cumpridos os requisitos exigidos na primeira etapa será agendada a realização da segunda etapa, que consiste na visita *in loco* da residência do interessado pelo profissional Assistente Social.

§4º A Secretaria de Assistência Social enviará todo o processo, acompanhado de Laudo conclusivo a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo para recebimento da documentação, que poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente.

§5º O prazo de recurso da decisão final será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do resultado, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº100, Centro, nesta cidade.

**Art. 7º** - O beneficiário receberá direta ou indiretamente dos cofres municipais o benefício no valor que lhe foi concedido, sendo obrigatória a apresentação de atestado de frequências, bimestralmente, emitido pela instituição de ensino.

**Art. 8º** Revogadas todas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João Batista do Glória, 30 de janeiro de 2019.

  
**Aparecida Nilva dos Santos**  
*Prefeita Municipal*

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Decreto 2060/18</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>30/01/19</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>31/01/19</u>	<u>Assinatura: Aparecida Nilva dos Santos</u>